



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N° 80/2025

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS INCLUSIVE OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Município de Serrana e o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil nº 0446.0000228/2023;

DECRETA:

Art. 1º. A obrigatoriedade de controle de freqüência funcional, nos moldes do § 2º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 300/2012, é válida para todos os servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão, excetuando os cargos de agente político de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, assim como os seguintes cargos:

- I- Procurador Municipal;
- II- Advogado Municipal;
- III- Supervisor da Assessoria de Imprensa;
- IV- Diretor Técnico Jurídico;
- V- Diretor do Departamento da Casa Civil;
- VI- Diretor da Assessoria de Negócios Jurídicos;
- VII- Diretor do Departamento de Segurança Pública.

§ 1º. Os lançamentos deverão ser realizados com estrito respeito à carga horária de cada servidor, com entradas e saídas contemplando a escala de trabalho atribuída pelo Chefe imediato ou imediato e intervalo para descanso ou refeição.

§ 2º. A conferência mensal do controle de frequência funcional servirá para o lançamento da folha de pagamento dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 04 de agosto de 2025.

Decreto 80/2025



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos 05/2017, 11/2017 e demais normas correlatas.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
06 de agosto de 2025.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


MELISSA CAVALHERI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças